



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS



REGIMENTO DA EDITORA NAEA

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA DOS OBJETIVOS**

Art. 1.º - Este regimento define a estrutura e o funcionamento da Editora NAEA.

Art. 2.º - A Editora NAEA pertence ao Núcleo de Altos Estudos Amazônicos e será regida pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal do Pará, pelas decisões do Conselho Editorial do NAEA e por este Regimento.

Art. 3.º - A editora NAEA possui competência técnica, consultiva e de gestão sobre projetos de publicação no âmbito do Núcleo.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4.º - São objetivos da Editora NAEA:

- I - Implementar a política editorial do NAEA, bem como as decisões do Conselho Editorial do Núcleo;
- II - Produzir tecnicamente, editar ou coeditar trabalhos de interesse do Núcleo, de natureza científica, filosófica, didática, técnica, literária e artística, aprovados por sua Comissão Editorial Científica e pelo Conselho Editorial do NAEA;
- III - Promover, divulgar e distribuir as publicações editadas;
- IV - Sugerir e executar convênios ou acordos que resultem em publicações;
- V - Promover intercâmbio bibliográfico com editoras de Universidades e editoras congêneres.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º - A Editora NAEA possui a seguinte estrutura:

- I – Diretoria-Executiva;
- II - Secretaria;
- III - Setor de Editoração;
- IV - Setor de Vendas;
- V - Livraria do NAEA.

Parágrafo Único - Todos os integrantes serão indicados pelo Diretor Geral do NAEA.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-EXECUTIVO

Art. 6.º Compete ao Diretor-Executivo da Editora:

- a) Executar a política editorial da Editora definida pelo Conselho Editorial do NAEA e da Comissão Editorial Científica da Editora;
- b) Representar a Editora, ou delegar a representação, nos fóruns que se fizerem necessários;
- c) Convocar, preparar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Equipe Técnica, quando necessárias.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EDITORIAL CIENTÍFICA

Art. 7º - A Comissão Editorial Científica delibera sobre o mérito dos manuscritos encaminhados à publicação.

Art. 8.º - Integram a Comissão Editorial Científica:

I - Editor-Chefe;

II – Comissão Editorial Científica

Parágrafo Único – O Conselho Editorial do NAEA integra a Comissão Editorial Científica.

Art. 9.º - São atribuições do Editor-Chefe:

I - Indicar a composição da Comissão Editorial Científica ao Conselho Editorial do NAEA;

II - Aplicar a política editorial do NAEA;

III - Deliberar sobre a indicação de pareceristas *ad hoc* no âmbito das obras a serem editadas;

IV - Convocar, preparar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Editorial Científica;

V - Representar a Comissão Editorial Científica, ou delegar a representação, nos fóruns que se fizerem necessários;

VI - Incentivar e apoiar a produção científica da comunidade naeana.

CAPÍTULO VI DO CONTEÚDO, DAS NORMAS EDITORIAIS E DOS PROCEDIMENTOS DE PUBLICAÇÃO

Art. 10.º - Os direitos autorais são resguardados conforme a legislação brasileira em vigor.

Parágrafo Único - O conteúdo dos trabalhos é de exclusiva responsabilidade de seus autores.

Art. 11.º - As normas gerais para apresentação de originais e demais procedimentos editoriais serão fixados pelo Conselho Editorial do NAEA. As normas específicas das publicações serão definidas pelas suas comissões editoriais científicas.

Art. 12.º - Sobre as avaliações de propostas de publicações:

- a) Os originais dos livros submetidos à Editora NAEA deverão ser encaminhados à Secretaria da Editora para análise da Comissão Editorial Científica;
- b) Serão escolhidos pelo Editor-Chefe dois membros da Comissão Editorial Científica para emissão de parecer. Em caso de pareceres conflitantes, a proposta será examinada por um terceiro membro da comissão ou por um parecerista *ad hoc*.
- c) A submissão do manuscrito ao exame da Comissão Editorial Científica é precedida pela concordância, por parte do(a) autor(a) contratante, do Termo de Compromisso, no qual este(a) aceita as condições de publicação de acordo com a origem dos recursos, o processo de produção e a distribuição da tiragem;
- d) Na hipótese de aprovação do manuscrito pela Comissão Editorial Científica, o processo de produção só se inicia com a assinatura do Contrato entre a Editora NAEA e o(a) autor(a) e/ou organizador(a);
- e) A solicitação de ISBN será providenciada pela Secretaria da Editora do NAEA, após o cumprimento das condições anteriores.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13.º - A Editora NAEA não possui espaço para guardar a tiragem que compete ao autor.

Art. 14.º - A prioridade da venda na Livraria NAEA é dos livros pertencentes à Editora, secundariamente a forma consignada.

Art. 15.º - O Conselho Editorial do NAEA deliberará sobre casos omissos neste Regimento.

Belém, 18 de dezembro de 2015.

Durbens Martins Nascimento
Diretor Geral do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos